



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

DECRETO N°. 781 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989

REGULAMENTA NORMAS DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO 'INTER-VIVOS', POR ATO ONEROso, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS-ITBI, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N°. 605, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1989.

EDGAR STEINBRENNER, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de verificação do valor venal dos imóveis situados na zona urbana e rural, de que trata o art. 6º, da Lei Municipal n°. 605, de 09 de fevereiro de 1989, será constituída uma Comissão de Avaliação.

§ 1º - A Comissão de Avaliação definirá o valor dos imóveis rurais e urbanos conforme as características próprias de cada um e da localidade que se encontram;

§ 2º - A Comissão de Avaliação deverá reavaliar os valores fixados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Fica instituída a Guia Informativa do Imposto sobre a transmissão 'inter-vivos', que servirá como fonte de informação para o cálculo do ITBI e conterá, entre outras, as seguintes indicações:

- a) - Denominação de Guia Informativa do Imposto sobre a Transmissão 'Inter-Vivos';
- b) - Identificação do Comprador e do Vendedor;
- c) - Características dos imóveis: -- terrenos;
  - construções, benfeitorias e melhoramentos;
  - terra nua.
- d) - Valor do imóvel;
- e) - Espaço reservado para o Tabelionato e a Secretaria da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

....

§ 1º - A Guia Informativa será preenchida em 3 (três) vias, ficando a primeira via no Tabelionato local, a segunda via para a Secretaria da Fazenda e a terceira via para o Contribuinte;

§ 2º - O proprietário do imóvel (vendedor) é quem deverá fornecer as informações constantes na Guia Informativa.

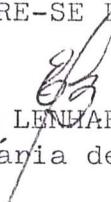
Art. 3º - Fica aprovado o modelo de formulário fazendo parte integrante deste Decreto, independente da transcrição.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE P. XAVIER  
EM 24 DE FEVEREIRO DE 1989.

  
EDGAR STEINBRENNER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
EVANIR LENHARDT BARBOSA  
Secretaria de Administração